



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N° 2.224, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei n° 1.723, de 27 de setembro de 2021, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial na importância de R\$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.05 - FUNDEB	
4.4.90.52.00-12.361.0016.1.022 - Equip e Material Permanente.....	R\$ 577.000,00
02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00-10.305.0021.1.125- Raio X	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00-10.305.0021.1.126-Ultrassonografia	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00-10.305.0021.2.046- Custeio.....	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	R\$ 927.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto nos termos do artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos oriundos do excesso de arrecadação proveniente das receitas do Fundeb acumuladas até o segundo quadrimestre do presente exercício e das seguintes Emendas Parlamentares:

a) Emenda n° 2021.024.20450 (Deputado Estadual Cezar)	R\$ 100.000,00
b) Emenda n° 2021.030.20534 (Dep. Estadual Delegada Graciela)	R\$ 100.000,00
c) Emenda n° 2021.101.25029 (Dep. Federal Alexandre Leite)	R\$ 150.000,00
d) Fundeb.....	R\$ 577.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II, da Constituição Federal, que trata das leis financeiras do município, fica a contadoria municipal autorizada a proceder, caso necessário, às adequações no respectivo projeto e nos anexos da Lei n° 1.598 de 22 de dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018 - 2021, a Lei n° 1.677 de 29 de junho de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021 e a Lei n° 1.696 de 14 de dezembro de 2020 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal